



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.768 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

(ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI 1.133/1994 QUE INSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º) – O inciso III do artigo 2º da Lei 1.133 de 23 de junho de 1994 que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - O Conselho ora instituído compete:

...

III – aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar sua execução;

...

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 27 de fevereiro de 2013.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 27 de fevereiro de 2013.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL